

Lei nº 264/86-PMM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4668

Macapá, 22 de Maio de 1986 - 5ª-Feira

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI  
Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Promoção Social  
Sr. JONAS PINHEIRO BORGES  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES  
Secretário de Educação e Cultura  
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
Secretário de Agricultura  
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Saúde  
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0749 de 15 de maio de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0038/86-CS, de 07 de maio de 1986,

RESOLVE:

Prorrogar, por trinta (30) dias, na forma prevista no § único do artº. 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pelo Decreto (P) nº 00010, de 07 de janeiro de 1986.

Macapá-AP, em 15 de maio de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0750 de 15 de maio de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000916/86-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a AMAURY GUIMARÃES FARIAS, matrícula nº 1.777.546, no cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Qua-

dro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da cita da Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 15 de maio de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0751 de 16 de maio de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0567/86-SEAG,

RESOLVE:

Designar JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Secretário de Agricultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, junto a EMBRAPA e SUDEPE, durante o período de 16 a 19 de maio do corrente ano.

Macapá-AP, em 16 de maio de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0752 de 16 de maio de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0567/86-SEAG,

**RESOLVE:**

Designar ALDONY DA FONSECA ARAÚJO, Assessor, código DAS-102.1, da SEAG, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Agricultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 16 a 19 de maio do corrente ano.

Macapá-AP, em 16 de maio de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

LEI Nº 264/86-PMM

Dispõe sobre perpetuidade de sepultura nos Cemitérios do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder perpetuidade gratuita à sepultura existente nos Cemitérios pertencentes ao Município.

Parágrafo Único - A perpetuidade de que trata este Artigo deverá ser requerida somente pelos cônjuges sobreviventes, ascendente ou descendente reconhecidamente pobres, da pessoa cujos os restos mortais estejam inumados nesses Cemitérios.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, poderá sem atendimento aos requisitos do parágrafo anterior, em caráter excepcional, conceder perpetuidade gratuita, como homenagem póstuma, à sepultura que contenha restos mortais de pessoa que tenha prestado relevantes serviços à comunidade amapaense.

Art. 3º - No prazo de 90 (noventa) dias o Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 08 de maio de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 174/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - APOSENTAR ADAUTO BASTOS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico de Engenharia, Código ANMEG. 062.4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, com base no Artigo 123, combinado com o Art. 127, Parágrafo Único, Item I, Letra "b" da Lei nº 133/80-PMM, a partir de 16 de abril de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 22 de abril de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de abril de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 175/86-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - APOSENTAR EURIDES NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Artífice, Código ART. 022.6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, com base no artigo 125, combinado com o Art. 127, inciso II, alínea "b" da Lei nº 133/80, a partir de 01 de maio de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 24 de abril de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**DIÁRIO OFICIAL**

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cz\$ 160,00  
\* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50  
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

aos 24 dias do mês de abril de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 176/86-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fixar os prazos de vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas afins, referente ao exercício de 1986, nas seguintes datas:

Parcela Única .....	30/05/86
1ª Parcela .....	30/05/86
2ª Parcela .....	30/06/86
3ª Parcela .....	30/07/86
4ª Parcela .....	29/08/86
5ª Parcela .....	30/09/86
6ª Parcela .....	30/10/86

Art. 2º - Os Contribuintes que pagarem de uma única vez, até o dia 30 de maio próximo, gozarão de redução de 10% (dez por cento), do valor total do carnê, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei nº 215/84-PMM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 de abril de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 177/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 5.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto no Art. 23, da Lei Municipal nº 219, de 1º de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR RAIMUNDO DE SENA, ocupante do Cargo de Agente de Portaria, Código TP. 012.1, para exercer a função de Encarregado de Manutenção e Limpeza, Código CAI. 201.1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Maio de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de abril de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 178/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 5.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto no Art. 23, da Lei Municipal nº 219, de 1º de fevereiro

reio de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR NILTON LUIZ CABRAL TORK, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Hospitalar, Código ANMH. 063.3, para exercer a função de Encarregado de Apoio Administrativo, Código CAI. 201.2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Maio de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de abril de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 179/86-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DE MELO, da função de Encarregada de Apoio Administrativo, Código CAI. 201.2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Maio de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de abril de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIA IVONETE BARBOSA AVELAR, da função de Encarregado de Manutenção e Limpeza, Código CAI. 201.1, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de Maio de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de abril de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de abril de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 182/86-PMM.

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar da tabela explicativa da despesa, por órgão da Administração Municipal, a fim de dar cumprimento ao art. 2º, Parágrafo Único do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de Cz\$-2.900.000,00 (Dois Milhões e Novecentos Mil Cruzados), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por Órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0. - Despesas Correntes			
3.1.0.0. - Despesas de Custeio			
3.1.9.2. - 2.002 - Desp. Exerc. Anteriores	CZ\$-	200.000,00	
3.2.0.0. - Transferências Correntes			
3.2.3.1. - Subvenções Sociais	CZ\$-	<u>100.000,00</u>	CZ\$- 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

3.0.0.0. - Despesas Correntes			
3.1.0.0. - Despesas de Custeio			
3.1.9.2. - Desp. Exercício Anteriores	CZ\$-	<u>100.000,00</u>	CZ\$- 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0. - Despesas Correntes			
3.1.0.0. - Despesas de Custeio			
3.1.3.2. - 2.021 - Outros Serv. Encargos	CZ\$-	200.000,00	
4.0.0.0. - Despesas de Capital			
4.1.0.0. - Investimentos			
4.1.3.0. - 1.006 - Serv. Reg. Exerc. Especial	CZ\$-	<u>200.000,00</u>	CZ\$- 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

3.0.0.0. - Despesas Correntes			
3.1.0.0. - Despesas de Custeio			
3.1.3.2. - 2.028 - Outros Serv. Encargos	CZ\$-	200.000,00	
3.1.9.2. - 2.026 - Desp. Exerc. Anteriores	CZ\$-	50.000,00	
4.0.0.0. - Despesas de Capital			
4.1.0.0. - Investimentos			
4.1.2.0. - Equipam. e Mat. Permanente	CZ\$-	200.000,00	
4.1.3.0. - 2.027 - Serv. Reg. Ecec. Especial	CZ\$-	<u>300.000,00</u>	CZ\$- 750.000,00

SECRETARIA MUNIC. DE PLAN. E DESENV. URBANO - SEMPLADUR

3.0.0.0. - Despesas Correntes			
3.1.0.0. - Despesas de Custeio			
3.1.9.2. - 2.029 - Desp. Exerc. Anteriores	CZ\$-	50.000,00	
4.0.0.0. - Despesas de Capital			
4.1.0.0. - Investimentos			
4.1.1.0. - 1.011 - Obras e Instalações	CZ\$-	<u>100.000,00</u>	CZ\$- 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

4.0.0.0. - Despesas de Capital			
4.1.0.0. - Investimentos			
4.1.1.0. - Obras e Instalações			
1.020 - Const. do Prédio da adm. e Dep. Parque Florestal.	CZ\$-	150.000,00	
1.026 - Ref. Adpt. do Estádio Glicério Marques	CZ\$-	200.000,00	
1.029 - Const. Passeios p/ pedestres nas Ruas e Av. de Macapá e Santana	CZ\$-	100.000,00	
1.033 - Const. Postos Médicos na zona rural	CZ\$-	<u>100.000,00</u>	CZ\$- 550.000,00

SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP.

4.0.0.0. - Despesas de Capital		
4.1.0.0. - Investimentos		
4.1.2.0. - 1.038 - Equipamentos M. Perm.	CZ\$- 650.000,00	CZ\$- 650.000,00
T O T A L .....		CZ\$- 2.900.000,00

Art. 29 - Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementados na importância de CZ\$-2.900.000,00 (Dois Milhões e Novecentos Mil Cruzados), os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício por Órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0. - Despesas Correntes		
3.1.0.0. - Despesas de Custeio		
3.1.2.0. - 2.015 - Material de Consumo	CZ\$- 50.000,00	
3.1.3.2. - 2.014 - Outros Serv. Encargos	CZ\$- 200.000,00	CZ\$- 250.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0. - Despesas Correntes		
3.1.0.0. - Despesas de Custeio		
3.1.3.2. - 2.017 - Outros Serv. Encargos	CZ\$- 80.000,00	CZ\$- 80.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

4.0.0.0. - Despesas de Capital		
4.1.0.0. - Investimentos		
4.1.3.0. - 2.023 - Inves. Reg. de Exec.	CZ\$- 200.000,00	CZ\$- 200.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

3.0.0.0. - Despesas Correntes		
3.1.0.0. - Despesas de Custeio		
3.1.2.0. - 2.026 - Material de Consumo	CZ\$- 200.000,00	
2.027 - Material de Consumo	CZ\$- 400.000,00	
4.0.0.0. - Despesas de Capital		
4.1.0.0. - Investimentos		
4.1.3.0. - 2.028 - Invest. em Reg. de Exerc. Esp.	CZ\$- 200.000,00	CZ\$- 800.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

4.0.0.0. - Despesas Correntes		
4.1.0.0. - Investimentos		
4.1.1.0. - 1.036 - Obras e Instalações	CZ\$- 1.350.000,00	CZ\$- 1.350.000,00

## SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

3.0.0.0. - Despesas Correntes		
3.1.0.0. - Despesas de Custeio		
3.1.3.2. - 2.034 - Outros Serv. e Encargos	CZ\$- 100.000,00	CZ\$- 100.000,00

T O T A L .....

CZ\$- 2.780.000,00

## SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLADUR

3.2.0.0. - Transferências Correntes		
3.2.1.0. - Transf. Intra Governamentais		
3.2.1.2. - Subvenções Econômicas	CZ\$- 120.000,00	CZ\$- 120.000,00

T O T A L .....

CZ\$- 2.900.000,00

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRESE E PUBLIQUESE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de abril de 1.986

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

JOÃO ANASTÁCIO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Finanças

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

C.G.C.(M.F.) 05.965.546/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Em cumprimento ao artigo 124, da Lei nº 6.404, ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de maio de 1986, às 10:00 (dez) Horas, na sede da Empresa, na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta Cidade de Macapá-Ap, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) - Eleição de membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa;

b) - O que ocorrer.

Macapá-AP, 14 de maio de 1986

NILDE CECILIANO SANTIAGO  
Presidente

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 038/86-CPL para CILINDROS DE OXIGÊNIO

A licitação será realizada às 09:00 horas do dia 03.06.86 na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, sito a Avenida FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES  
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 039/86-CPL para MOTOR DE POPA E UBÁ

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 03.06.86 na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, sito a Avenida FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimento poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES  
Presidente da CPL

IMASA AGROINDUSTRIAL S/A

COMUNICAÇÃO

Comunica que recebeu da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, a licença prévia nº 001/85 datado de 12.06.85, para o estudo de localização de uma destilaria de álcool de mandioca, a localizar-se na região do Pacuí/Santa Luzia/Itaubal, cuja licença é válida pelo prazo de 730

dias corridos de sua expedição.

IMASA - ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO  
Diretor - Presidente

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE EDEVALDO CASTRO GONÇALVES.

O Doutor Dorival Barboza, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos, quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Senhor (Senhora) EDEVALDO CASTRO GONÇALVES, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residente nesta cidade, av. Diógenes Silva, 2552, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue o pagamento da importância de Cz\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzados), acrescida das demais omissões legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a Ação de Execução, que lhe é proposta por CARLOS HUMBERTO PEREIRA MONTENEGRO, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do G.T.F.A. e na Imprensa local, como também afixa no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede à Av. Amazonas nº 26. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL DE CURATELA

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá - 1ª Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, ETC...

Faz saber a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Diretor de Secretaria desta Circunscrição Judiciária, que esta subscreve, foram regularmente processados os termos de INTERDIÇÃO de ADANILZA BARROSO MORAES, com 25 (vinte e cinco) anos de idade, residente e domiciliada à Av. Acelino de Leão, nº 869, bairro do Trem, por ser portadora de Oligofrenia grave, mais epilepsia convulsiva generalizada, não reunindo condições para o trabalho, para gerir seus bens, sua pessoa e praticar os atos da vida civil, a requerimento de sua mãe, digo, de seu pai SIMEÃO GOMES DE MORAES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, tendo sido decretada por este Juízo, por sentença datada de 07 de maio de 1986, a Interdição da mesma e nomeado CURADOR, seu pai, Senhor SIMEÃO GOMES DE MORAES, acima qualificado, o qual já prestou compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e sem nenhum efeito todos os atos, avenças e convênções que se realizarem sem assistência do curador. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Rainunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

ESTATUTO DO MOVIMENTO DE MULHERES DO AMAPÁ E ARREDORES  
M.M.A.A.

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - O MOVIMENTO DE MULHERES DO AMAPÁ E ARREDORES-M.M.A.A., é uma entidade democrática, independente e autônoma, sem fins lucrativos. É ele constituído por mulheres que visam a luta pela sua libertação e uma participação da vez maior da mulher na luta por uma sociedade mais justa, sem exploração e discriminação.

Art. 2º - O M.M.A.A., tem como objetivos:

a-) Elevar o nível de conscientização das mulheres sobre sua situação de exploração, submissão e discriminação.

b-) Desenvolver atividades amplas, que possibilitem a participação das mulheres na luta pelos seus direitos, assim como contribuir com a conscientização da população sobre a situação e defesa dos direitos da mulher.

c-) Incentivar e possibilitar a participação da mulher em entidades de representação social, tais como: associação de moradores, sindicatos, associação profissional, partidos políticos e entidades estudantis.

d-) Atuar, juntamente com outras entidades de movimentos sociais, na luta por melhores condições de vida e liberdade.

e-) Denunciar torturas, violências e outras injustiças praticadas contra qualquer pessoa, especialmente as mulheres os menores e outras categorias oprimidas e exploradas.

f-) Manter contatos com outras organizações de mulheres, entidades populares, estudantis e sindicais a nível local, nacional e internacional, comprometidas com as lutas dos trabalhadores.

g-) Promover e organizar encontros, debates, cursos, seminários, congressos e demais atividades culturais e recreativas.

h-) Organizar arquivos de documentação e informação sobre a mulher.

### CAPÍTULO II

#### DAS ASSOCIADAS

Art. 3º - Podem associar-se ao M.M.A.A., todas as mulheres que residem nesta base territorial, sem discriminação de nacionalidade, religião, ou político-partidária, contanto que se identifiquem com os objetivos e princípios da entidade.

§ Único - Para participarem das instâncias deliberativas do M.M.A.A., as mulheres que quiserem se associar, devem fazê-lo através de suas representantes de bairro ou localidade que as apresentarão à Diretoria e Conselho de Representantes.

Art. 4º - São direitos das associadas:

a-) Livre participação, com direito a voz e a voto nas reuniões de bairro ou localidades e nas Assembléias Gerais.

b-) Eleger e ser eleita para os cargos diretivos do Movimento.

§ Único - Não podem ser eleitas para os cargos executivos as mulheres que tenham cargos de presidente ou secretário geral de qualquer partido ou ala feminina partidária de nível municipal ou regional.

c-) Livre participação em todas as atividades organizadas e desenvolvidas pelo Movimento.

d-) Liberdade de opinião e de críticas sobre qualquer assunto discutido nas reuniões e assembléias, oferecendo sugestões para melhorar a organização do Movimento e a realização de suas lutas.

Art. 5º - São deveres das associadas:

a-) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

b-) Participar dos trabalhos e das iniciativas do Movimento, prestigiando-o com todos os meios ao seu alcance.

c-) Frequentar assiduamente as reuniões ou assembléias.

d-) Colaborar financeiramente para a manutenção do M.M.A.A..

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E ADMINISTRATIVOS DO M.M.A.A.

Art. 6º - As instâncias de direção e deliberação do M.M.A.A., por ordem de decisão são:

a-) Assembléia Geral

b-) Conselho de Representantes

c-) Diretoria

Art. 7º - A Assembléia Geral é o fórum máximo de deliberação do Movimento e realizar-se-á em caráter ordinário anualmente e extraordinariamente sempre que convocada.

§ 1º - As associadas em número de 10% do total, poderão convocar a Assembléia Geral Extraordinária, mediante requerimento, pormenorizando os motivos da convocação, cumprindo à Diretoria convocá-la dentro do prazo máximo de 15 dias.

§ 2º - Em caso de não ser convocada a Assembléia Geral Extraordinária pela diretoria, as associadas interessadas em convocá-la o farão.

Art. 8º - É função da Assembléia Geral:

a-) Traçar a linha de atuação do Movimento

b-) Modificar ou aprovar o estatuto da entidade

c-) Discutir e aprovar o plano de lutas do Movimento

d-) Discutir e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria

e-) Eleger os membros da Diretoria.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um das associadas; em segunda convocação com qualquer número resguardando o mínimo de 1/4 das associadas.

§ Único - Quando a Assembléia Geral não puder funcionar em primeira convocação, proceder-se-á a segunda convocação, decorrido o prazo de 30 minutos.

Art. 10º - A participação na Assembléia Geral se dará nos seguintes níveis:

a-) com direito a voz e voto as associadas

b-) com direito a voz as convidadas especiais devidamente credenciadas.

### CAPÍTULO IV

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO DE REPRESENTANTES

Art. 11º - O Conselho de Representantes do M.M.A.A. é o órgão de deliberação e de coordenação do Movimento. Será formado por duas representantes de cada bairro ou localidade, escolhidas em seus próprios grupos de base.

§ 1º - Participam das reuniões do Conselho de Representantes com direito a voz e voto, todos os membros da Diretoria.

§ 2º - Participam do Conselho, com direito a voz, os responsáveis pelas equipes de trabalho que vierem a ser constituídas.

Art. 12º - O Conselho de Representantes se reunirá ordinariamente de 3 em 3 meses e terá como função:

a-) Avaliar a caminhada do Movimento e a execução das tarefas da Diretoria;

b-) Encaminhar e coordenar o plano de atividades do Movimento;

c-) Constituir as equipes de trabalho que se fizerem necessárias para executar as atividades planejadas;

d-) Discutir a participação do movimento junto às lutas gerais e específicas a nível popular, sindical e estu-

dantil;

e-) Coordenar as atividades e lutas dos vários bairros e localidades a fim de unificá-las em torno do plano de lutas do Movimento.

§ 19 - O Conselho de Representantes será renovado a cada dois anos, conforme o mandato da Diretoria.

§ 20 - O Conselho de Representantes será convocado extraordinariamente por escrito, pela Diretoria do Movimento, ou por maioria simples de seus membros.

§ 30 - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes às reuniões, exigindo-se para validade das decisões a presença de, pelo menos, a metade dos membros do Conselho.

#### CAPÍTULO V

##### DA DIRETORIA

Art. 139 - A Diretoria é o órgão executivo do Movimento, composto por 12 (doze) pessoas, eleitas em Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser renovado por mais dois.

§ 19 - Os cargos a serem distribuídos na Diretoria são:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1ª Secretária
- 2ª Secretária
- 1ª Tesoureira
- 2ª Tesoureira

§ 20 - Os demais membros da Diretoria serão denominados suplentes.

§ 30 - A Diretoria convocará para suas reuniões os responsáveis das diversas equipes de trabalho que forem constituídas pelo Conselho de Representantes. Estas pessoas terão direito a voz e não a voto, até que dure sua atividade.

Art. 140 - A Diretoria do Movimento se reunirá mensalmente, ou quando se fizer necessário e terá as seguintes atribuições:

- a-) Zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- b-) Representar a entidade quando esta for solicitada;
- c-) Executar e fazer executar as decisões da Assembléia e do Conselho de Representantes;
- d-) Manter contatos com os grupos dos bairros e localidades.

§ 19 - A Diretoria poderá tomar decisões válidas só com a presença de, pelo menos, a metade de seus membros.

§ 20 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos em reuniões válidas para isso.

Art. 150 - São atribuições da Presidente:

- a-) Abrir, presidir e encerrar as reuniões da Diretoria, Conselho de Representantes e Assembléias Gerais;
- b-) Assinar atas e papéis oficiais da entidade juntamente com a secretária.
- c-) Assinar cheques, contratos, recibos, juntamente com a tesoureira.

Art. 160 - São atribuições da Vice-Presidente:

- a-) Auxiliar a Presidente no desempenho de suas funções;
- b-) Substituir a Presidente em suas ausências.

Art. 170 - São atribuições da 1ª Secretária:

- a-) Organizar e gerir a secretaria do Movimento;
- b-) Secretariar as reuniões da Diretoria, Conselho de Representantes e Assembléia Geral;
- c-) Elaborar as atas da entidade;
- d-) Manter em dia a correspondência;
- e-) Organizar o arquivo da entidade.

Art. 180 - Compete à 2ª Secretária:

- a-) Substituir a 1ª Secretária quando se fizer necessário;
- b-) Auxiliar as atividades de secretaria do Movimento.

Art. 190 - Compete à 1ª Tesoureira:

- a-) Organizar e gerir as finanças da entidade;
- b-) Promover a arrecadação de fundos para a entidade, de acordo com as decisões tomadas pela Diretoria;
- c-) Manter em dia a contabilidade e apresentar as contas e livros ao Conselho de Representantes e à Assembléia Geral.

Art. 200 - Compete à 2ª Tesoureira:

- a-) Substituir a 1ª Tesoureira quando se fizer necessário;
- b-) Auxiliar as atividades de tesouraria do Movimento.

#### CAPÍTULO VI

##### DA PERDA DE MANDATO

Art. 210 - Os membros da Diretoria perderão seu mandato nos seguintes casos:

- a-) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b-) Grave violação deste estatuto;
- c-) Ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria.

§ Único - A ausência deve ser justificada por escrito até o máximo de 15 dias depois da data marcada para a reunião.

d-) Candidatura a cargos eletivos partidários

§ Único - A perda de mandato neste caso será automaticamente anulada se a candidata não for eleita.

Art. 220 - A perda de mandato dos membros da Diretoria será decidida no Conselho de Representantes, que decidirá com maioria de 2/3 de seus participantes, sendo precedida de notificação que assegure a interessada pleno direito de defesa, cabendo recurso em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 230 - Em caso de dissolução do Movimento, os bens e valores em seu poder terão a utilização que a Assembléia Geral decidir.

Art. 240 - Qualquer alteração a este estatuto terá que ser aprovada em Assembléia Geral

Art. 250 - Os casos omissos neste estatuto serão definidos no Conselho de Representantes com maioria de 2/3 de seus membros e, em caso de desacordo, em Assembléia Geral.

Art. 260 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Macapá, 08 de março de 1986.

#### SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO T.F. DO AMAPÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

A Diretoria do Sindicato dos Contabilistas do T.F. do Amapá, convoca todos os associados quites com as obrigações sindicais, a participarem de uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22-05-86, às 20:00 hs, em 1ª convocação e às 20:30 hs. em 2ª convocação, com o nº de sócios presentes a fim de deliberarem sobre a ordem do dia:

01 - Leitura e aprovação da nova redação do Estatuto da entidade

02 - Assuntos Gerais da classe.

Macapá, 15 de maio de 1986

WALTER GOMES COELHO  
Presidente